



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto viabilizar o transporte de aproximadamente de 200 universitários residentes na área urbana, Distrito de Nova Brasília e São Geraldo do Município de Araruna, para as instituições de ensino superior pública ou privada, localizadas em Campo Mourão/PR. Para tanto, faz-se necessária a concessão de uma ajuda de custo no valor de R\$ 75,00 por estudante.

Para tanto, faz-se necessária a concessão de uma ajuda de custo no valor de R\$ 75,00 por estudante, a ser custeada por meio de emenda parlamentar no valor de R\$ 47.821,79 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte um reais e setenta e nove centavos) e recursos próprios no valor de R\$. 117.178,21 (cento e dezessete mil, cento e setenta e oito reais e vinte um centavo).

A medida busca garantir a continuidade da formação acadêmica desses alunos, minimizando impactos financeiros e sociais decorrentes do alto custo do transporte, que é essencial para o acesso à educação superior.

O objeto pretendido pela Administração Pública está amparado no art. 78 inciso I e art. 79 inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas presentes neste termo.

Item	Especificação	Quantidade aproximada (aluno)	Valor (por aluno)
1	Ajuda de custo para transporte universitário	200	R\$. 75,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o acesso à educação superior para estudantes residentes na área urbana, Distrito de Nova Brasília e São Geraldo do município de Araruna, promovendo a igualdade de oportunidades educacionais e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da comunidade local.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a contratação de serviços para atender a interesses públicos pode ser realizada mediante comprovação de sua necessidade, buscando a promoção do bem-estar social e a eficiência administrativa.

O município de Araruna, ciente de sua responsabilidade social e educacional, visa garantir o transporte universitário gratuito ou subsidiado, assegurando que aproximadamente 200



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

estudantes tenham condições adequadas para frequentar as instituições de ensino superior localizadas no Município de Campo Mourão, possibilitando a continuidade dos estudos e a formação profissional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A contratação de serviços de transporte universitário visa:

Viabilizar o acesso à educação superior para aproximadamente 200 estudantes do município de Araruna;

Reduzir a evasão escolar causada pela dificuldade de deslocamento;

Promover a igualdade de oportunidades educacionais, atendendo a estudantes de diferentes condições socioeconômicas;

Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico local, ao capacitar futuros profissionais que poderão retornar ao município como mão de obra qualificada.

Gerando Impactos positivos como:

Aumento na frequência escolar e redução da evasão nos cursos de graduação;

Melhoria na qualidade de vida das famílias, ao reduzir os custos com transporte;

Contribuição para a formação de profissionais qualificados, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região de Araruna.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Como se vê, na forma prevista no art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de empresas treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Para a execução adequada do transporte, os requisitos são:

- Atendimento a aproximadamente 200 universitários;
- Transporte seguro e regular;
- Atendimento aos diferentes locais de estudo em Campo Mourão;
- Empresas devidamente regularizadas e capacitadas para o transporte de passageiros (estudantes).

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviços de transporte universitário, com o deslocamento diário dos estudantes das suas respectivas localidades de residência (Área Urbana, Distrito de Nova Brasília e São Geraldo) até as instituições de ensino superior pública



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

ou privada, localizadas no Município de Campo Mourão e o retorno às suas residências ao final das aulas.

Os itinerários serão definidos de acordo com as localidades atendidas, abrangendo:

Área Urbana de Araruna;

Distrito de Nova Brasília;

Distrito de São Geraldo.

As rotas deverão ser organizadas para atender de forma eficiente e segura todos os estudantes cadastrados, minimizando o tempo de deslocamento.

O transporte será realizado conforme os horários das aulas das instituições de ensino superior, incluindo:

Saída das localidades de residência para o local de estudo;

Retorno das instituições de ensino para as localidades de origem.

Os horários poderão ser ajustados conforme a necessidade dos estudantes e o calendário acadêmico das instituições.

6. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

O A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Constituem obrigações do Contratante

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

Efetuar os pagamentos conforme os termos contratuais estabelecidos

Constituem obrigações da Contratada

Proceder à execução do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos;

Manter os veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva;

Garantir a segurança dos passageiros, com motoristas capacitados.



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Fornecer relatório mensal de frequência e utilização do transporte, permitindo o acompanhamento pela administração municipal.

O prazo de vigência da presente contratação será para o ano letivo de 2025, conforme estipulado entre as partes e em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

Do fiscal de contrato:

O Responsável pela fiscalização deste contrato será o Secretário Municipal de Educação Fernando Carlos da Silva.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será de forma imediata, decorrente do objeto desta licitação, mediante crédito em conta corrente devidamente cadastrada no CNPJ da empresa, contados do início da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 140, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

A Nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail comprasnf@araruna.pr.gov.br

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Os prestadores de serviço serão selecionados com base nos seguintes critérios:

Documentação necessária para comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista;

A execução do objeto se dará por meio da prestação de serviços de transporte universitário, com o deslocamento diário dos estudantes das suas respectivas localidades de residência (Área Urbana, Distrito de Nova Brasília e São Geraldo) até as instituições de ensino superior pública ou privada, localizadas no Município de Campo Mourão e o retorno ao local de suas residências ao final das aulas.

Os itinerários serão definidos de acordo com as localidades atendidas, abrangendo:

Área Urbana de Araruna;
Distrito de Nova Brasília;
Distrito de São Geraldo.

As rotas deverão ser organizadas para atender de forma eficiente e segura todos os estudantes cadastrados, minimizando o tempo de deslocamento.

O transporte será realizado conforme os horários das aulas das instituições de ensino superior, incluindo:

Saída das localidades de residência para o local de estudo;



MUNICIPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Retorno das instituições de ensino para as localidades de origem.

Os horários poderão ser ajustados conforme a necessidade dos estudantes e o calendário acadêmico das instituições.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Para Habilitação Jurídica

Registro comercial, no caso de empresa individual;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I, da Lei nº. 14.133/2021);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II, da Lei nº. 14.133/2021);

Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;



MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Habilitação Técnica

Para fins de qualificações técnicas, deverá o licitante comprovar além das exigidas por este órgão público, as seguintes qualificações técnicas:

3.3.1 O Condutor do veículo deverá possuir habilitação categoria D e idade mínima de 21 anos.

3.3.2 A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Veículo (CRV) em nome da empresa contratada;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$. 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com este cadastramento correrão à conta de dotações orçamentária apresentadas mediante certidão contábil no ato da contratação, no processo de inexigibilidade conforme art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Dotação orçamentária: 0900312361001920553390390000

Araruna-PR, 08 de fevereiro de 2025.



MUNICÍPIO DE ARARUNA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CNPJ 75.359.760/0001-99

Fernando Carlos da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria 06/2025